CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA A C DE OLIVEIRA FILHO, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de **SIMÕES(PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **A C DE OLIVEIRA FILHO**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 638/B, Sala 1, Bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.008/0001-00, Fone (89) 9.9925-9200, neste ato representada por seu titular, o Sr. Antonio Camilo de Oliveira Filho, CPF nº 297.267.513-49, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 035/2026) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CEM E DO AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) MESES**, contado da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer hipótese, devendo a CONTRATADA executá-lo com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte da obra e dos serviços contratados, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 005/2026.

4.2 O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá implicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 1.649.648,46 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho (Plano)	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Prefeitura Municipal de Simões – PI	12.361.5510.2022	33.90.39	540 – FUNDEB
Prefeitura Municipal de Simões – PI	12.361.5510.2019	33.90.39	500 – Recursos Próprios
Prefeitura Municipal de Simões – PI	12.361.5510.2031	33.90.39	550 – Recursos Federais

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MUNICIPIO APROVADO
unicef

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SIMÕES – PI, 06 de agosto de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI
CONTRATANTE

ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO
Assinado de forma digital por ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO
Dados: 2026.08.06 15:15:48 -03'00'

A C DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ERNANDES JOSÉ DA SILVA CPF: 029402423-99
2. FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA CPF: 036.389.603-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A C DE OLIVEIRA FILHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.008/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CEM E DO AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI. VALOR: R$ 1.649.648,46. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2026. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Simões (PI), 06 de agosto de 2026.
Prefeito Municipal

Id:0047FBA4AAB368B8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A C DE OLIVEIRA FILHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.008/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CEM E DO AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI. VALOR: R$ 1.649.648,46. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2026. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Simões (PI), 06 de agosto de 2026.
Prefeito Municipal

Id:0CC56CDFF48D69FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CME - Conselho Municipal de Educação de Simões-PI

PARECER CME Nº 02/2026 - SIMÕES-PI

Opina pela autorização de Implementação e alinhamento do Currículo da BNCC da Computação da Rede Municipal de Educação de Simões-PI.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para Implementação e alinhamento do Currículo da BNCC Computação da Educação Básica, em regime de colaboração com o Currículo de Computação do Estado do Piauí.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Simões-PI

PROCESSO CME Nº: OF148/2026

RELATOR(A): Silvânia Maria de Oliveira Gomes

DATA DE ENTRADA: 06/07/2026.

2. HISTÓRICO:

O presente processo foi encaminhado a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação de Simões-PI, através do Ofício nº 0148/2026, solicitando apreciação e autorização para implementação do Currículo BNCC da Computação nas Escolas da Rede Municipal de Educação, em regime de colaboração com as diretrizes do Currículo de Computação do Estado do Piauí e em consonância com a BNCC Computação na Educação Básica, aprovada pelo CNE/CEB.

A proposta visa garantir o desenvolvimento do pensamento computacional, cultura digital e letramento digital dos estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, conforme etapas e objetivos definidos no documento curricular apresentado.

3. ANÁLISE DA MATÉRIA: A Comissão de Legislação e Normas, após análise do processo, considera que:

a) Base Legal: A proposta atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/96 - LDB, à BNCC Computação homologada pelo CNE/CEB nº 2/2022, e à Resolução CEE-PI nº 190/2025 que institui o Currículo de Computação do Estado do Piauí;

b) Regime de Colaboração: O documento municipal está articulado ao Currículo do Piauí, respeitando as especificidades regionais, a autonomia do município, garantindo diversidade, equidade e inclusão e fortalecendo a colaboração entre as redes estadual e municipal;

c) Eixos Estruturantes: O currículo contempla os 3 (três) eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, adequados à realidade das Escolas Municipais de Simões-PI;

d) Articulação: articular com a Secretaria de Estado do Piauí e demais instâncias educacionais para promover formação continuada de professores da rede relacionadas a BNCC da Computação;

e) Apoio técnico-pedagógico: assegurar o uso ético e responsável das tecnologias digitais e disponibilizar recursos técnicos -pedagógico conforme as necessidades e possibilidades institucionais;

4. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

A inserção da Computação como componente curricular é fundamental para o desenvolvimento de competências do século XXI. O modelo em regime de colaboração com o Estado do Piauí fortalece a política pública, evita fragmentação e assegura materiais e formações em rede.

Desta forma, esta Comissão entende que a proposta apresentada pela SEMED de Simões-PI está em conformidade com as normas vigentes e atende ao interesse público educacional.

5. PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Normas OPINA FAVORAVELMENTE pela APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO da implementação do Currículo de Computação da Rede Municipal de Ensino de Simões-PI, em regime de colaboração com o Currículo da BNCC da Computação do Estado do Piauí e alinhado à BNCC Computação, a partir do ano letivo de 2026.

6. RECOMENDA-SE À SEMED:

- Garantir a participação dos profissionais da educação da rede municipal em ações e eventos de formações continuadas alinhadas a BNCC da Computação;

- Apoiar a operacionalização nas escolas e suas atividades técnicas e pedagógicas;

- Implementação de acompanhamento e monitoramento bem como criação de avaliação e indicadores de resultados;

7. CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do presente processo, nos termos do parecer da Comissão;

Simões-PI, 12 de agosto de 2026.

Silvânia Maria de Oliveira Gomes
Conselheira Relatora

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Ana Maiara da Conceição
Membro do CME

Elidiana de Carvalho Leal
Membro do CME

Maria Francisca de Carvalho Reis
Membro do CME

Maria das Graças de Carvalho
Presidente do CME

Id:0B622767970369F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 009/2026. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **LL VILAS EVENTOS LTDA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.673.878/0001-44**. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 10/08/2026 a 10/09/2026. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 10/08/2026.

Simões (PI), 10 de agosto de 2026.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e aquisição de peixes (Tambaqui ou Tilápia), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 14/08/2026, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/, https://pncp.gov.br/app/editais e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2026 às 09h30min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 545.033,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trinta e três reais e noventa e oito centavos). REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico de licitações e poderão ser consultados também no Portal da Transparência do Município. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e prazo estabelecidos no edital. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes.paeslandim@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Piauí nº 230, Centro, CEP: 64710-000, Paes Landim - PI.

Paes Landim - PI, 12 de agosto de 2026.
GESSICA ALVES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social - Paes Landim/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 153/2025
Espécie: Processo Administrativo: nº 17.885/2026. 1º Termo de Aditivo: Contrato nº 153/2025. Processo de Origem: Adesão nº 09/2025. Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setas, Através de Seu Fundo Municipal do Trabalho e Ação Social, Sob Cnpj nº 13.798.666/0001-89. Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda, Cnpj N° 28.008.410/0001-06. Objeto do Aditivo: Pelo Presente Termo de Aditivo, Fica Prorrogada A Vigência do Contrato 153/2025 Pelo Período de 12 (Doze) Meses, A Partir do Dia 11/08/2026 A 11/08/2027. Fundamento Legal: Fundamentação Legal No Art. 107 C/C Art. 106, §§ 2° e 3°, da Lei Federal N° 14.133, de 1° de Abril de 2021. Ratificação: Ficam Ratificadas As Demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, Que Não Colidam Com As Deste Instrumento.
Data da Assinatura: 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico n° 026/2026-Processo Administrativo 049/2026-Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional destinados aos trabalhadores da rede municipal de saúde de Santa Cruz do Piauí - PI."-Adjudicação do objeto: POR ITEM-Fonte de Recurso: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados às ações da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Educação Permanente em Saúde. Valor total estimado: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Data de Abertura: 28/08/2026 às 08:30h no site: https://www.bll.org.br

Santa Cruz do Piauí-PI, 12 de agosto de 2026
ILENE MARIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CC Nº: 001/2025. Processo Administrativo: Nº 095/2025. Modalidade: Concorrência Eletrônica 001/2025. Processo Administrativo Termo Aditivo: 622/2026. Objeto: prorrogação do prazo do contrato primitivo firmado entre as partes, tendo como objeto a "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Santana Do Piauí-Pi, conforme contrato de repasse Transferegov Nº 943484/2023". Contratante: P.M de Santana Do Piauí-Pi. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratada: Construmarf Empreendimentos LTDA. CNPJ: 51.036.550/0001-00. Fundamentação Legal: Por interesse das partes, no resguardo do patrimônio público e nos demais princípios do direito administrativo, mantida impreterivelmente a obtenção de preços, o equilíbrio econômico-financeiro e condições mais vantajosas para a administração e em respeito e amparo legal ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21. Fonte De Recursos: 500, 700, 706. Elemento De Despesa: 44.90.51. Vigência: 117 dias a partir da assinatura do termo aditivo, finalizando em 31/08/2026. Data Da Assinatura: 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 013/2026 SRP
O município de São João da Varjota - PI, torna público o seguinte extrato de ata de registro de preços. Processo Administrativo nº 042/2026. Pregão eletrônico nº 013/2026. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI e suas Secretarias. Número da ata: 09/2026. Fornecedor registrado: PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 49.590.693/0001-09. Vigência da ata de registro de preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura. Valor: R$ 16.800,00. valor Global. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nova Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.000179/2026-28
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização do trecho da Avenida Major Gonçalo de Araújo Chaves, com extensão aproximada de 1.750 m, conectando o centro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI ao bairro de Fátima. Início de recebimento das propostas: 17/08/2026 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 28/08/2026 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 28/08/2026 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.saomigueldotapuio.pi.gov.br/ https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Miguel do Tapuio,12 de agosto de 2026
ANTONIO ARAGÃO PAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº5/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: A C de Oliveira Filho, empresa inscrita no CNPJ:23.587.008/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de reforma da Escola Cem e do Auditório, no Município de Simões/PI. Valor: R$ 1.649.648,46. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/08/2026. Vigência: 06 (seis) Meses. Simões/PI, 06/08/2026. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº9/2026. Contratante: O Município de Simões. Contratado: LL Vilas Eventos Ltda, sociedade inscrita no CNJP/MF:27.673.878/0001-44. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor:R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência:10/08/2026 a 10/09/2026. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 10/08/2026. Simões/PI, 10/08/2026. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não.local: será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 27/08/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 79/2026- FMS/PMT
PROCESSO ADM. SEI Nº 00045.045866/2024-38
Objeto: Credenciamento para contração de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços ambulatorial e hospitalar de coleta de material por meio de punção/biópsia, procedimentos clínicos e cirúrgicos, diagnósticos, tratamentos, terapias e fornecimentos de OPM's nas especialidades Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia em neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos existentes na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde. Disponibilidade do Edital: 13/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 13/08/2026 às 08h00min até o dia 27/08/2026 às 08h59min, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 27/08/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 65.228.370,36 (sessenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 6 de agosto de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2026

COMPRAS.GOV - Pregão Eletrônico 8/2026
O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 795 de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a PRORROGAÇÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 90032/2026, publicado no Diário Oficial da União - DOU, na Edição n° 147 do dia 6 de agosto de 2026, para às 09 horas do dia 26 de agosto de 2026, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos-RN, 12 de agosto de 2026.
PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026 - SRP

COMPRAS.GOV - Pregão Eletrônico 12/2026
O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto a contratação de serviços de exames laboratoriais, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com o propósito de atender às demandas dos pacientes do município e garantir a continuidade dos atendimentos na rede pública de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 31 de agosto de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos-RN, 12 de agosto de 2026.
PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ASSEMBLEIA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2026. Início da fase de